

PROTOCOLO

Entre:

A **Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores**, doravante designada por **CPAS**, Instituição de Previdência, com sede Largo de São Domingos n.º 14 – 2ª 1169 – 060 Lisboa, NIPC 500 745 439 neste acto devidamente representada por Victor Alves Coelho e Carlos Pinto de Abreu, respectivamente, Vice-Presidente e Vogal Secretário da Direcção em exercício e com poderes bastantes e suficientes para celebrarem o presente protocolo, adiante designada por **Primeira Subscritora**,

e,

A **Clínica Médica do Porto (CMP) – Sociedade NUTHOP – Serviços de Saúde, Lda.**, com o NIPC nº 513903453 e licença nº 12228/2016 emitida pela Entidade Reguladora da Saúde para prestação de serviços médicos e paramédicos, com sede na Rua da Venezuela, nº 85, 4150-744 Porto, neste acto devidamente representada por Tatiana Calvão Sousa, portadora do cartão de cidadão nº 12911334 4ZZ7, e contribuinte fiscal 230999760 e por Carlos Miguel Soares dos Reis, portador do cartão de cidadão nº11206276, com o contribuinte fiscal nº 173494153, ambos na qualidade de Sócios-Gerentes com poderes para o ato, adiante designada por **Segunda Subscritora**,

é celebrado e reciprocamente aceite o presente **PROTOCOLO**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1º

1. A **Clínica Médica do Porto** destina-se a prestação de serviços médicos.
2. A **Clínica Médica do Porto** dispõe de uma equipa médica especializada e profissionalmente qualificada em diversas áreas da saúde, nomeadamente especialidades técnicas e terapias não convencionais.

Cláusula 2ª

A **Clínica Médica do Porto** considera de muito interesse promover o acesso a serviços com descontos especiais destinados a todos os Beneficiários da **CPAS**.

1. Constitui objeto do presente deste Protocolo garantir a todos os Beneficiários e Colaboradores da **Primeira Subscritora** um atendimento preferencial, no qual se inclui um desconto de 10% nos serviços prestados pela **Segunda Subscritora**, tais como Especialidades Médicas, Terapias Não Convencionais, Especialidades Técnicas, Consultas Direcionadas (excepto Consulta da Dor), Estética Clínica, Outros Serviços/Terapias.
2. A percentagem incide sobre a tabela de preços em vigor, sem IVA, nos casos em que este for aplicável.
3. Os descontos concedidos, aos Beneficiários e Colaboradores da **Primeira Subscritora**, pela **Segunda Subscritora**, não são acumuláveis com outras promoções em vigor, permanentes ou extemporâneos e/ou em condições particulares de sistemas de saúde, públicos ou privados.

Cláusula 3ª

Com a concretização deste Protocolo permitirá à **Clínica Médica do Porto** e concederá a todos os Beneficiários da **CPAS** descontos imediatos que se reproduz no **ANEXO I**.

Cláusula 4ª

Em contrapartida a **CPAS** divulgará os serviços da **Clínica Médica do Porto** aos seus Beneficiários e Colaboradores através dos seus meios e plataformas informáticas.

Cláusula 5ª

O Beneficiário e os Colaboradores da **CPAS** deverão sempre fazer-se apresentar o cartão de Beneficiário ou do Colaborador para usufruir do respectivo Protocolo.

Clausula 6ª

A **CPAS** não assume qualquer responsabilidade pelo pagamento dos serviços prestados no âmbito do presente protocolo, não tendo qualquer intervenção na relação dos seus Beneficiários e Colaboradores com a **Segunda Subscritora**.

Cláusula 7ª

A **Segunda Subscritora** não garante a concordância de todos os Clínicos, que realizam os serviços, durante toda a duração do Protocolo.

Cláusula 8ª

A denúncia do presente Protocolo por qualquer um dos Subscritores deverá ser comunicado à outra parte, por escrito, com 30 dias de antecedência.

Cláusula 9ª

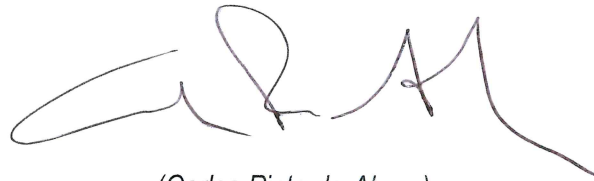
O presente Protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura e terá a vigência de 1 ano, renovando-se automaticamente por iguais períodos.

Feito em Lisboa, no dia 2 de Setembro de 2019, em duplicado, destinando-se um exemplar a cada parte contratante, fazendo ambos fé.

A 1ª SUBSCRITORA,
(Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores)



(Victor Alves Coelho)



(Carlos Pinto de Abreu)

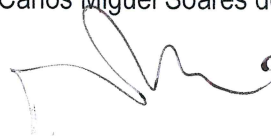
A 2ª SUBSCRITORA,
(Clínica Médica do Porto)



(Tatiana Calvão Sousa)

Clínica Médica do Porto
NUTHOP - Serviços de Saúde, Lda.
NIPC: 513 903 453
R. da 1.ª Esplanada 185, 4150-724 Porto
22 018 13 24 83 321 30 80
www.cadsperto.pt

(Carlos Miguel Soares dos Reis)



**ANEXO AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
ENTRE A
CLÍNICA MÉDICA DO PORTO
E A
CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS ADVOGADOS E SOLICITADORES (CPAS)**

A **Clínica Médica do Porto** compromete-se a praticar as seguintes condições na aquisição dos seus serviços:

- Redução de 10% em todas as consultas de **Especialidades Médicas**;
- Redução de 10% em todas as consultas englobadas na categoria **Terapias Não Convencionais**;
- Redução de 10% em todas as consultas da categoria **Especialidades Técnicas**;
- Redução de 10% em todas as consultas e serviços englobados em **Outros Serviços /Terapias**;
- Redução de 10% em todas as consultas e serviços englobados em **Consultas Direccionadas (Excepto Consulta da Dor)**;
- Redução de 10% em todas as consultas e serviços englobados na categoria de **Estética Clínica**;

A percentagem proposta incide sobre a tabela de preços em vigor, sem IVA, nos casos em que este for aplicável;

Os descontos não são acumuláveis com outras promoções ou benefícios em vigor, permanentes ou extemporâneos, e/ou com condições particulares de sistemas e subsistemas de saúde, públicos ou privados;

As condições propostas pressupõem a concordância dos clínicos que realizam os serviços. A **Clínica Médica do Porto** notifica e obtém a sua concordância previamente ao estabelecimento do presente protocolo, mas não é possível garantir que tal acordo se mantém inalterado em todas as circunstâncias, ou para todos os clínicos, durante toda a duração do protocolo.